



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este documento estabelece as normas específicas para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando suprir a necessidade de aquisição para a Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e a lei 8.666/93.
- 1.2. Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para o Registro de Preços pra eventual e futura **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO**, de acordo com a Lei 10.520/2002 e o decreto federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 7.496/2013.

2. JUSTIFICATIVA.

- 2.1. Em virtude de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, adotou-se o Sistema de Registro de Preços para a presente aquisição em razão de: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO**
 - A) Haver previsão de aquisições frequentes dos produtos a serem licitados, diante de suas características e natureza;
 - B) Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
- 2.2. Os instrumentais de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população, garantindo o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Espaços coletivos, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) do município de Maceió (anexo1), reduzindo os danos instalados e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência.
- 2.3. As especificações e quantitativos dos referidos materiais foram definidos levando em consideração os Programas vigentes e serviços odontológicos implantados e de acordo com o quantitativo de consultório instalado no município de Maceió, bem como os parâmetros de atendimento estabelecidos na legislação do Sistema Único de Saúde, com o intuito do cumprimento de metas e indicadores, acrescidos de uma margem de segurança de 20%. para atender um período de 12 (doze) meses;
- 2.4. O quantitativo será necessário para o atendimento nos 94 consultórios que prestam assistência básica, como também nos 13 consultórios do serviço especializado e 1 LRPD está condicionada a necessidade do atendimento por especialidade de acordo com o quadro (anexo 2).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.5. Considerando que o objeto deste termo de referência se trata de destinação específica para a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, não será aberta a participação para intenção de Registro de preços para outros órgãos do município.

3. DO OBJETO.

- 3.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Maceió.
- 3.2. Especificações e quantidades constantes no **Anexo 3** deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 4.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **o menor preço por item** observadas as especificações técnicas definidas no Anexo 3 deste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

- 5.1 Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.
- 5.2 Os quantitativos previstos foram estimados conforme anexo II.

6 CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

- 6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

7 DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 7.1.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

- 7.1.2 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

7.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.2.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.2.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

7.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

7.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7.3.2 Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

7.4 DO ENVIO DE LANCES

7.4.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa ABERTO e FECHADO, conforme previsto no art.14 do Decreto 10.024/2019.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

8.1 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

8.2 **SUBAÇÃO: 18001.404109:** Reordenamento da Atenção Primária à Saúde.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de consumo / 4.4.90.52 Equipamento e material permanente.

FONTE RECURSO: 0.2.41.001001 Atenção Básica.

9 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

9.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante Nota de Empenho;

9.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual **mínimo de 10% (dez por cento) de cada item do que se encontra registrado;**

9.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.4 O prazo previsto para entrega deverá ser de até **15 (quinze)** dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 9.5 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, localizada na Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3312-5447.
- 9.6 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 9.7 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.8 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.9 Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.10 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação.
- 9.11 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

10 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

- 10.1 Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial, sob pena de desclassificação:
- 10.2 Número do registro do produto na ANVISA, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Caso o produto possua isenção, apresentar documentação comprobatória;
- 10.3 Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- 10.4 Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade. Se tratando de produto estrangeiro, o licenciamento ou Alvará deverá ser apresentado pela importadora do produto;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.5** Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA para o fabricante e para o licitante.
- 10.6** Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.
- 10.7** Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá comprovar que a revalidação do produto deverá ter sido requerida com antecedência máxima de 12 meses e mínima de 6 meses da data de vencimento do registro, conforme prescreve o decreto federal nº 8.077/2013.
- 10.8** As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência dos objetos ofertados.

II DAS OBRIGAÇÕES.

11.1 DA CONTRATADA

- I. Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- III. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e na Ata, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- IV. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- V. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- VI. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- VII. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- IX. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- X. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- XI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- XII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

11.2 DA CONTRATANTE:

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ARP;
- II. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços na forma da Lei.
- III. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;
- V. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- VI. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação;
- VII. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- VIII. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

12 DO PAGAMENTO.

12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 12.2 A empresa deve apresentar, junto ao objeto registrado, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhadas da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 12.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 12.4 A (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá corresponder quantitativamente ao requisitado na Nota de Empenho e/ou na Ordem de Entrega emitida pelo gestor da contratação.
- 12.5 Em conformidade com a **Lei nº 8.666/93, Art. 5º, §3º** os pagamentos decorrentes de **despesas cujos valores não ultrapassem o limite** de que trata o **inciso II do art. 24**, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da fatura.
- 12.6 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

13 DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 13.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 13.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registros de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Públicos Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 13.4 O remanejamento de que trata o item 13.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 13.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, deve ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto 7.492, de 11 de Abril de 2013.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 13.6 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados-ARSER, Situada na Rua Mal. Roberto Ferreira (Antiga Rua da Praia) 71 – Centro, Maceió-AL, 57020-680
- 13.7 Competem ao Órgão Gerenciador e aos participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF
- 13.8 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 13.9 Para efeito do disposto no subitem 13.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução de quantitativos informados.
- 13.10 Os remanejamentos somente serão autorizados após a primeira aquisição ou contratação realizada pelo órgão integrante da ATA.

14 DA CONTRATAÇÃO.

- 14.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do **Art. 62 da lei 8.666/93**.
- 14.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no **§ 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81** da mesma lei.
- 14.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do **art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002** e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 15.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor (a), **Coordenação de Saúde Bucal**.
- 15.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 15.2.1 Expedir ordens de fornecimento;
- 15.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- 15.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 15.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 15.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 15.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 15.2.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 15.2.8 Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

16 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 16.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 16.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 16.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 16.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 16.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 16.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 16.2.1 Por razão de interesse público; ou
 - 16.2.2 A pedido do fornecedor quando:
- 16.3 Comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 16.4 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 16.5 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17 DAS SANÇÕES.

- 17.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 17.1.1 Advertência;
- 17.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 17.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);
- 17.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);
- 17.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 17.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 17.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 17.1 nas seguintes hipóteses;
- 17.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- 17.4 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 17.5 "Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 17.1.1";
- 17.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 14.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 17.8 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 17.2, a sanção prevista no subitem "17.1.5" ou no subitem



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



“17.1.6” do item 17.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “17.1.2” a “17.1.4” do mesmo dispositivo.

17.9 As penalidades fixadas no subitem 17.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO.

18.1 A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

19 DA GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS.

19.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

19.2 Havendo prazo de validade superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.

19.3 Durante o período de validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

19.4 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

20.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

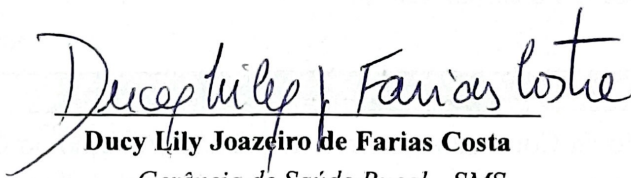
20.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Termo de Referência deverão ser enviados à SMS/Diretoria de Atenção à Saúde, situado em Rua Dias Cabral, nº 569, sala 201 – Centro, CEP: 57.020-250. Maceió/AL, por e-mail: das@sms.maceio.al.gov.br ou ainda, pelo telefone: (082) 3315-5192;

20.3 As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência dos objetos ofertados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

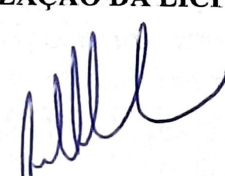
Maceió/AL, 03 de março de 2021.


Ducep Lily Joazeiro de Farias Costa
Gerência de Saúde Bucal - SMS

De acordo,

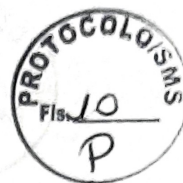

Silvia Mara Gomes Melo
Matricula 926453 - 1
Diretora de Atenção à Saúde (DAS)
Silvia Mara Gomes Melo
Diretora de Atenção à Saúde - SMS

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**


Pedro Hermann Madeiro
Secretário Municipal de Saúde - SMS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICAS E ESPECIALIZADAS COM SAÚDE BUCAL	
I DISTRITO	Nº DE CONSULTÓRIOS
UNIDADE ESPECIALIZADA PAM SALGADINHO - RUA MIZAEI DOMINGUES, 241 – POÇO. 3315-5288	04
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA REGINALDO - RUA DIEGUES JUNIOR, 108 – REGINALDO BAIXO. 3315-5413	01
UNIDADE DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VIVELA - RUA LAFAIETE PACHECO S/N PONTA DA TERRA. 3315-5403	02
II CENTRO DE SAÚDE DR. DIÓGENES JUCÁ BERNARDES - RUA SANTOS FERRAZ S/N PRAÇA DA MARAVILHA. 3315-2641	01
PAM SALGADINHO - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA-LRPD	01
PAM SALGADINHO – BLOCO I	01
II DISTRITO	
PAM DIQUE ESTRADA - RUA DAS FLORES CONJ. JOAQUIM LEÃO, PONTA GROSSA . 3315-5380	01
UNIDADE DE SAÚDE ROLLAND SIMON - RUA CABO REIS S/N VERGEL DO LAGO 3315-5353	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM SÃO FRANCISCO - RUA SÃO FRANCISCO S/N BREJAL. 3315-5412	01
UNIDADE DE SAÚDE PROF DURVAL CORTEZ - RUA JOAO ULISSES MARQUES S/N PRADO. 3315-5271	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CAIC VIRGEM DOS POBRES - AV SEN. RUI PALMEIRA S/N DIQUE ESTRADA. 3315-5280	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA TARCISIO PALMEIRA - RUA ALIPIO BARBOSA S/N PONTAL DA BARRA. 3315-5328	01
MODULO ODONTOLÓGICO RUI PALMEIRA - RUA MONTE CASTELO S/N VERGEL DO LAGO. 3315-5351	06
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HELVIO AUTO - RUA RIACHUELO 20 TRAPICHE DA BARRA. 3315-1377/3078	01
III DISTRITO	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO VICENTE DE PAULA - RUA NATAL S/N PINHEIRO. 3315-5437/3812	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOSÉ - RUA MARAGOGI S/N CANAÃ	02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

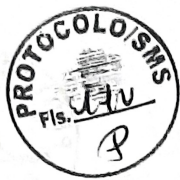
3315-5434	01
UBS OURO PRETO	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO - TRAVESSA SÃO PAULO 06 OURO PRETO. 3315-5436	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PAULO OLIVEIRA COSTA (Bolíão) - R MANOEL BARBOSA CALHEIROS 79 FAROL. 3315-5285	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PITANGUINHA - RUA ANTONIO NOGUEIRA S/N PITANGUINHA. 3315-5284	
IV DISTRITO	02
PAM BEBEDOURO - RUA CÔNEGO COSTA 1096 BEBEDOURO	
3315-5431	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO SAMPAIO - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
CONJ JOÃO SAMPAIO S/N TABULEIRO. 3315-5439	01
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA (Fernão Velho) - RUA CEL OTHON BEZERRA 01 RIO NOVO. 3315-5497	02
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CLAUDIO MEDEIROS	
RUA DO CRAVO 191 RIO NOVO 3315-5384	01
UNIDADE DE SAÚDE GERALDO MELO - RUA DO CAMPO S/N BOM PARTO 3315-3690	01
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BERNARDES NETO - AV WALDEMAR RUFINO DOS SANTOS 78 ABC. 3315-1085	01
UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH (VINCULADA AO PAM BEBEDOURO)	
RUA PAU BRASIL JARDIM DO HORTO CHÃ DA JAQUEIRA - 3315-5440	01
V DISTRITO	
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA	02
RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO. 3315-5397	
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ TENÓRIO	01
CONJ. JOSÉ TENÓRIO – SERRARIA 3315-5417	
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO PAULO II	03
RUA MANOEL VIANA DE OLIVEIRA S/N, JACINTINHO	
UNIDADE DE SAÚDE FELÍCIO NAPOLEÃO	01



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RUA LUIS BARBOSA REGO 55, ALDEIA DO ÍNDIO 3315-5411	
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. PAULO LEAL	02
RUA ACRE S/N, FEITOSA 3315-5281	
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JORGE	02
RUA SANTA MADALENA 45, BARRO DURO 3315-6429	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO	02
TRAVESSA BOA ESPERANÇA 30 NOVO MUNDO 3315-5435	
UNIDADE DE SAÚDE WALDOMIRO ALENCAR	01
RUA JÚLIO AUTO 431JACINTINHO 3315/5396	
VI DISTRITO	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CAIC BENEDITO BENTES	02
AVENIDA BENEDITO BENTES II S/N 3315-5480	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA FREI DAMIÃO	02
CONJ. FREI DAMIÃO S/N BENEDITO BENTES 3315-5483	
UNIDADE DE SAÚDE HAMILTON FALCÃO	01
AVENIDA TABULEIRO S/N BENEDITO BENTES I 3315-5422	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLA NOGUEIRA	03
AVENIDA DO FURTO S/N CONJ. SELMA BANDEIRA 3315-5423	
UNIDADE SAÚDE ARTHUR RAMOS	01
CONJ. HENRIQUE HEQUELMAM RUA L QD J S/N TABULEIRO 3315-3500	
CEO II DR. RAFAEL DE MATOS	05
CONJ. HENRIQUE HEQUELMAM RUA L QD J S/N TABULEIRO 3315-1059	
UNIDADE DE SAUDE ALIOMAR DE ALMEIDA LINS/PASSAREDO	02
AVENIDA COR. TRANSP.MOACIR ANDRADE S/N CJ BELA VISTA 3315-3508.	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA ROBSON CAVANCANTE DE MELO (FREITAS NETO)	01



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONJ. FREITAS NETO QD. O Nº 25 B. BENTES 3315-4688	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DÍDIMO OTTO KUMMER (CARMINHA)	01
CONJ. CARMINHA RUA C S/N BENEDITO BENTES II 3315-3539	
VII DISTRITO	
UNIDADE DE SAÚDE TERESA BARBOSA DE LIMA	01
CONJ. ESTÁQUIO GOMES DE MELO S/N TABULEIRO 3315-5476	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GRACILIANO RAMOS	02
CONJ. GRACILIANO RAMOS CRECHE 01 S/N TABULEIRO 3315-5441	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GALBA NOVAIS	01
AVENIDA BETEL S/N TABULEIRO 3315-5445	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VILLAGE CAMPESTRE I	02
CONJ. VILLAGE CAMPESTRE I QD N Nº 15 3315-5448	
UNIDADE DE SAÚDE IB GATTO	02
RUA DA FLORESTA S/N TABULEIRO 3315 - 3565/8460	
UNIDADE DE SAÚDE DR. DJALMA LOUREIRO	01
RUA MUNIZ FALCÃO S/N CLIMA BOM 3315-5488 / 3315-5425	
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ PIMENTEL AMORIM	01
RUA ADRIANA VIANA DE CASTRO S/N CONJ. SALVADOR LIRA 3315-5442	
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO MACÁRIO	02
AVENIDA CORINTO CAMPÊLO DA PAZ, S/N. 3315-3474/4653/5474	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VILLAGE CAMPESTRE II	01
AV UNIVERSITÁRIA 10 VILLAGE II 3315-5275	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DENISSON MENEZES	02
CONJ. DENISSON MENEZES QD A TABULEIRO 3315-3501	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VERADOR SÉRGIO QUINTELLA	02
RUA MARQUES DE TAMANDARÉ 02 SANTA LÚCIA 3315-4342	
MÓDULO ODONTOLÓGICO ESCOLA CORINTHO CAMPELO DA PAZ CIDADE UNIVERSITÁRIA, TABU-	01



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LEIRO DOS MARTINS 3315-4661	
UNIDADE SAÚDE JORGE QUINTELA	02
CONJUNTO GRACILIANO RAMOS	
VIII DISTRITO	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA	01
POVOADO PESCARIA S/N – IPIOCA 3315-5381	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA GUAXUMA	01
CONJ. ELIAS PONTES BONFIM S/N GUAXUMA 3315-5402	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA LOURENÇA DE CARVALHO	01
RUA BOA VISTA, 20 RIACHO DOCE. 3315-5383	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DR JORGE DAVID NASSER	01
RUA ALTA DA IGREJA, 163 IPIOCA. 3315-5376	
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO FRANCISCO DE PAULA/VILA EMATER	01
RUA RICARDO C MORAES 156 CRUZ DAS ALMAS 3315-5378/5379 (Grotta do Arroz).	
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA CONCEIÇÃO FONSECA PARANHOS	02
CONJ. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA, Nº 1. JACARECICA 3315- 7497	
UDA UNIT	01



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 2

QUADRO DE METAS POR ESPECIALIDADES E CAPACIDADE INSTALADA

SERVIÇOS	ESPECIALIDADES	METAS DE PROCEDIMENTOS DIÁRIOS POR CONSULTÓRIO	QUANTIDADE DE CONSULTÓRIOS POR SERVIÇO	TOTAL DE ATENDIMENTO POR DIA	QUANTIDADE DE ATENDIMENTO POR ANO
ATENÇÃO BÁSICA	DENTÍSTICA	15	94	1095	240.900
	CIRURGIA	6	94	438	96.360
ATENÇÃO ESPECIALIZADA	RADIOLOGIA	32	2	64	14.080
	ENDODONTIA	8	3	24	5.280
	CIRURGIA	12	2	24	2.640
	PERIODONTIA	12	2	24	5.280
	PRÓTESE	16	1	16	3.520



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO 3

ENDODONTIA / RADIOLOGIA / PRÓTESE

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.	Item: 442190 Descrição: Material p, isolamento dental, dique de borracha, material: aço inoxidável, tipo: instrumental, perfurador de ainsworth	UNID	20
2.	Item: 338081 Descrição: Arco odontológico, material: náilon, tipo: ostby, forma: octogonal, diâmetro: 10 cm, características adicionais: isolamento dental adulto rígido e esterilizável	UNID	50
3.	Item: 420125 Descrição: Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: paiva, tamanho: nº 1, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia	UNID	50
4.	Item: 420126 Descrição: Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: paiva, tamanho: nº 2, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia	UNID	50
5.	Item: 420127 Descrição: Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: paiva, tamanho: nº 3, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia	UNID	50
6.	Item: 247807 Descrição: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 00, finalidade: isolamento absoluto do dente	UNID	50
7.	Item: 317149 Descrição: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 12a, finalidade: isolamento absoluto do dente	UNID	50
8.	Item: 307927 Descrição: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 13a, finalidade: isolamento absoluto do dente	UNID	50
9.	Item: 246017 Descrição: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 14, finalidade: isolamento absoluto do dente	UNID	50
10.	Item: 246023 Descrição: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 14a, finalidade: isolamento absoluto do dente	UNID	50
11.	Item: 270037 Descrição: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 200, finalidade: isolamento absoluto do dente	UNID	50



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.	Item: 270034 Descrição: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 201, finalidade: isolamento absoluto do dente	UNID	50
13.	Item: 246021 Descrição: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 202, finalidade: isolamento absoluto do dente	UNID	50
14.	Item: 247809 Descrição: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 203, finalidade: isolamento absoluto do dente	UNID	50
15.	Item: 266930 Descrição: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 204, finalidade: isolamento absoluto do dente	UNID	50
16.	Item: 247808 Descrição: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 205, finalidade: isolamento absoluto do dente	UNID	50
17.	Item: 246024 Descrição: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 206, finalidade: isolamento absoluto do dente	UNID	50
18.	Item: 266929 Descrição: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 207, finalidade: isolamento absoluto do dente	UNID	50
19.	Item: 266931 Descrição: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 209, finalidade: isolamento absoluto do dente	UNID	50
20.	Item: 247813 Descrição: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 210, finalidade: isolamento absoluto do dente	UNID	50
21.	Item: 247811 Descrição: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 211, finalidade: isolamento absoluto do dente	UNID	50
22.	Item: 246020 Descrição: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 212, finalidade: isolamento absoluto do dente	UNID	50
23.	Item: 246018 Descrição: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: 26, finalidade: isolamento absoluto do dente	UNID	50
24.	Item: 246025 Descrição: Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso:	UNID	50



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	reutilizável, tamanho: w8a, finalidade: Isolamento absoluto do dente		
25.	Item: 209756 Descrição: Lamparina uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo combustível: álcool, características adicionais: com tampa, tamanho: pequeno	UNID	15
26.	Item: 252895 Descrição: Pinça odontológica, material: aço inoxidável, tipo: porta grampo, tipo ponta: curvo com sulco, características adicionais: com trava, aplicação: isolamento absoluto restaurações odontológicas	UNID	50
27.	Item: não encontrado PLACA DE PETRI - COM TRÊS DIVISÓRIAS. MATERIAL PLÁSTICO.	UNID	25
28.	Item: 418842 Descrição: Régua - uso odontológico, modelo: endodôntica, material: plástico, tipo: milimetrada, característica adicional: simples, tipo uso: autoclavável	UNID	25
29.	Item: 418848 Descrição: Régua - uso odontológico, modelo: endodôntica, material: alumínio, tipo: milimetrada, característica adicional: calibradora de cones, tipo uso: autoclavável	UNID	25
30.	Item: 418733 Descrição: Seringa, material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, características adicionais: rosqueável, tipo: endodôntica, aplicação: hidróxido de cálcio	UNID	50
31.	Item: não encontrado SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, Nº 47 DUPLO, CABO MACIÇO	UNID	50
32.	Item: 422654 Descrição: Acessório para radiologia, tipo: colgadura, material: aço inoxidável, características adicionais: individual	UNID	120
33.	Item: 427349 Descrição: Acessório para radiologia, tipo: posicionador, material: plástico, uso: periapical, esterilidade: autoclavável, tamanho: infantil	UNID	50
34.	Item: 427348 Descrição: Acessório para radiologia, tipo: posicionador, material: plástico, uso: periapical, esterilidade: autoclavável, tamanho: adulto	UNID	50
35.	Item: 419515 Descrição: Broqueiro, material: alumínio, modelo: estojo aberto,	UNID	15



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	capacidade: cerca de 20 brocas, esterilidade: autoclavável		
36.	Item: 245839 Descrição: Articulador odontológico, material: metal, tipo: charneira, garfo, características adicionais: com mola.	UNID	10
37.	Item: 427597 Descrição: Compasso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo de willis	UNID	4
38.	Item: 129216 Descrição: Derretedor cera, derretedor cera *CUBA / CONCHA DE INOX PARA DERRETER CERA TAMANHO GRANDE	UNID	4
39.	Item: 419183 Descrição: Pote odontológico, material: pvc, formato: cuba, tipo: grau de borracha flexível, tamanho: médio	UNID	12
40.	Item: 427622 Descrição: Esculpidor - odontológico, material: aço inoxidável, modelo: lecron, tamanho: nº 05, características adicionais: duplo	UNID	6
41.	Item: 426925 Descrição: Espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: tipo 31, tipo uso: inserção e ceroplastia, características adicionais: duplo	UNID	8
42.	Item: 436708 Descrição: Espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: tipo 7, tipo uso: ceroplastia, escultura, características adicionais: duplo	UNID	6
43.	Item: 426919 Descrição: Espátula odontológica, material: aço inoxidável com cabo de madeira, tipo uso: manipulação de hidrocolóides e gessos	UNID	12
44.	Item: 426918 Descrição: Espátula odontológica, material: plástico, tipo uso: manipulação de hidrocolóides e gessos	UNID	12
45.	Item: 441128 Descrição: Lamparina uso odontológico, material: plástico, tipo combustível: álcool, características adicionais: modelo de chama horizontal, tipo hannau, componentes: tampa e pavio	UNID	4
46.	Item: 427673 Descrição: Moldeira odontológica, material: alumínio, tipo: p, moldagem, modelo: dentados total, tamanho: nº 1, aplicação: superior, adulto, características adicionais: perfurada	UNID	40
47.	Item: 427674 Descrição: Moldeira odontológica, material: alumínio, tipo: p, moldagem, modelo: dentados total, tamanho: nº 1, aplicação: inferior, adulto,	UNID	40



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	características adicionais: perfurada		
48.	Item: 427675 Descrição: Moldeira odontológica, material: alumínio, tipo: p, moldagem, modelo: dentados total, tamanho: nº 2, aplicação: superior, adulto, características adicionais: perfurada	UNID	40
49.	Item: 427676 Descrição: Moldeira odontológica, material: alumínio, tipo: p, moldagem, modelo: dentados total, tamanho: nº 2, aplicação: inferior, adulto, características adicionais: perfurada	UNID	40
50.	Item: 427677 Descrição: Moldeira odontológica, material: alumínio, tipo: p, moldagem, modelo: dentados total, tamanho: nº 3, aplicação: superior, adulto, características adicionais: perfurada	UNID	40
51.	Item: 427678 Descrição: Moldeira odontológica, material: alumínio, tipo: p, moldagem, modelo: dentados total, tamanho: nº 3, aplicação: inferior, adulto, características adicionais: perfurada	UNID	40
52.	Item: 427679 Descrição: Moldeira odontológica, material: alumínio, tipo: p, moldagem, modelo: dentados total, tamanho: nº 4, aplicação: superior, adulto, características adicionais: perfurada.	UNID	40
53.	Item: 427680 Descrição: Moldeira odontológica, material: alumínio, tipo: p, moldagem, modelo: dentados total, tamanho: nº 4, aplicação: inferior, adulto, características adicionais: perfurada	UNID	40
54.	Item: 446569 Descrição: Mufla odontológica, aplicação: para microondas, material: polipropileno, componentes: base, contramufla, disco demuflagem, componentes adicionais: parafusos, chave allen	UNID	8
55.	Item: 242613 Descrição: Pote odontológico, material: vidro, formato: redondo, transmitância: transparente, aplicação: manipulação de resina, características adicionais: com tampa.	UNID	10